



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE.**

<< BERÇO DO ESTADO >>

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES.

**PORTARIA Nº 357/2025, 21 de maio de 2025.**

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRONICO Nº003/2025**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 11.247.425/0001-16**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de uso, não exclusivo, de software integrado para a gestão em saúde pública, com licenças ilimitadas de usuários, que permitam a execução e controle das atividades operacionais de saúde pública, exercidas pela secretaria municipal de saúde. Incluindo na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (com conversão de dados), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção.

I – Fiscal titular: **ARNALDO MATUCARI SUPEPI**, matrícula nº 4063;

II – Fiscal suplente: **MARCIA CLEIDE DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 3359;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**